



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO/ASPRES

Trata-se de proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, para aplicação de treinamento denominado “OBRAS PÚBLICAS – CURSO DE FORMAÇÃO DE FISCAIS DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL – MANAUS/AM”, previsto para ocorrer no período de 24 e 25 de abril do corrente ano, nesta cidade. A contratação destinar-se-á à capacitação de servidores da Seção de Obras e Projetos.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ao analisar a proposta, afirma tratar-se de hipótese de inexigibilidade, em virtude da natureza predominantemente intelectual do serviço, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, ambos da Lei nº 14.133/2021.

O feito foi instruído com os documentos exigidos pela nova Lei de Licitações, a saber:

- 1) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- 4) Termo de Referência;
- 5) certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- 6) notas de empenho de capacitações similares e atestados de capacidade técnica emitidos por outros órgãos públicos (Fundação de Apoio Para o Desenvolvimento da Educação Paraense e Superior Tribunal Militar).

Ao final, a ASJUR/DG opinou pelo cabimento da aplicação do instituto alusivo à inexigibilidade de licitação no caso sob exame, possibilitando, desse modo, a contratação direta da referida capacitação.

Por fim, recomendou que, para a eficácia do contrato, seja providenciada a publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A seu turno, a Diretora-Geral acompanhou o parecer de sua Assessoria e encaminhou o feito para prosseguimento.

Ante o exposto, acolhem-se os fundamentos expostos na manifestação da Assessoria Jurídica para **autorizar** a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, ambos da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado à capacitação de servidores deste Tribunal, com posterior publicação do instrumento contratual no

PNCP.

À SAO para providências.

DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM



Documento assinado eletronicamente em **15/04/2025**, às **14:04**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000475134** e o código CRC **DBA72CEB**.
